



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 12473/2020

TERMO DE CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, E A EMPRESA DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, com sede administrativa no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP 57.311-180, inscrito no CNPJ sob o nº 12.198.693/0001-58, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Fabiana Cavalcante Pessoa, inscrita no CPF nº 035.856.754-84, portadora da Carteira de Identidade nº 1.767.644, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Varany Kelthone de Oliveira Nunes, inscrito no CPF nº 040.032.434-20, portador da Carteira de Identidade nº 1762171 SSP/AL, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.905.197/0001-20, sediada no endereço Loteamento Paraíso, S/N, Lote 53, bairro Prefeito Antonio Lins de Souza, Rio Largo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Valdir Jose Lamenha, Carteira de Identidade nº 98001087402 SSP/AL e CPF nº 164.010.774-68, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 12473/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, bem como do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 007/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

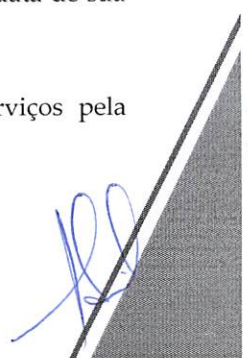
1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para execução de engenharia referente a **terraplanagem e pavimentação em Logradouros no Bairro João Paulo II, no Município de Arapiraca/AL**, que será executada nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Tomada de Preços e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

2.2. A execução dos serviços será iniciada após o recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 910.216,84 (novecentos e dez mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação correrão à conta de recursos financeiros previstos no orçamento do órgão para o corrente exercício, na classificação abaixo:

4.1.1. Programa de Trabalho: **13.13.15.452.3200.1030**;

4.1.2. Elemento de Despesa: **4.4.9.0.51.0010 e 4.4.9.0.51.2100**.

4.2. A reserva orçamentária poderá ser parcial em virtude do que dispõe o art. 57, Inciso I da Lei nº 8.666/93, uma vez que o Projeto está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, para o quadriênio 2018 – 2021, conforme Lei nº 3283/2017 e seus anexos, caso em que o contrato poderá ser celebrado com vigência superior ao Crédito Orçamentário, configurando-se a exceção prevista no art. 57, I, citado, (TCU Decisão nº 298/1999, Plenário, Relator Ministro Adhemar Paladini Ghisi, Dou. De 21.06.1999), podendo o empenho da despesa correr parcialmente à conta da Lei Orçamentária de 2020 e parcelas remanescentes no exercício de 2021 e/ou subsequentes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 45.510,84 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e dez reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 05 (cinco) dias, observadas as condições previstas no Edital.

6.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Tacyel Nunes da Silva, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 069.277.434-30, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, designado gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

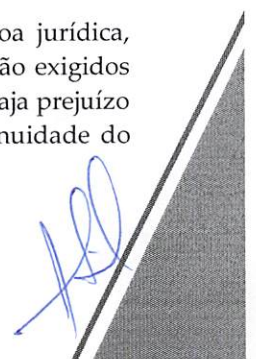
8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Fica vedada a subcontratação do objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.





COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

Tomada de Preços nº 007/2020

Processo Administrativo nº 12473/2020

Pág. 4/6

Coordenação Geral de Licitações - CGL





COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Arapiraca/AL, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Arapiraca/AL, 02 de dezembro de 2020.

Fabiana Cavalcante Pessoa
FABIANA CAVALCANTE PESSOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE

Valdir José Lamenha
VALDIR JOSÉ LAMENHA
DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA
CONTRATADA

Varany Kelthone de Oliveira Nunes
VARANY KELTHONE DE OLIVEIRA NUNES
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA

Tacyel Nunes da Silva
TACYEL NUNES DA SILVA
GESTOR CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação
Fls. _____
Data _____

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO DO CONTRATO Nº TP007/2020

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Arapiraca/AL e a empresa **DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA**, cujos serviços e respectivos preços estão a seguir descritos na planilha orçamentária anexada, em face da realização da Tomada de Preços nº 007/2020.

DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 34.905.197/0001-20

Município de Arapiraca
Comissão Permanente de Licitação

DVL

Obra
ARAPIRACA TP 07/2020

Bancos
SINAPI - 07/2020 -
Alagoas
SICRO3 - 01/2020 -
Alagoas
ORSE - 00/2020 - Sergipe
SEINFRA - 026 - Ceará

B.D.I.
26,14%

265

Encargos
Desonerado:
Horista:
73,80%
Mensalista:
42,72%

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E PLACA DE OBRA					32.679,20
1.1	39435 Próprio	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	5	4.606,50	6.062,92	30.314,60
1.2	51 ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m²	6	312,43	394,10	2.364,80
2		TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO					6.976,18
2.1		SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA					5.284,98
2.1.1	99064 SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	10569,96	0,40	0,50	5.284,98
2.2		MOVIMENTO DE TERRA					1.691,20
2.2.1	74205/001 SINAPI	ESCOVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL 1A, CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (O/RTRATOR ESTEIRAS 160HP)	m²	1057	1,27	1,50	1.691,20
2.3		BOTA FORA					0,00
2.3.1	74010/001 SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3. PESO OPERACIONAL 11692 KG	m²	0	1,31	1,65	0,00
2.3.2	93586 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	0	1,81	2,03	0,00
2.4		PAVIMENTAÇÃO					605.975,55
2.4.1		Pavimentação em paralelepípedo					605.975,55
2.4.1.1	39454 Próprio	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (RENDAS PROVENIENS 30 A 35 PEGAS POR M²) Meio-fio (guia)	M²	9512,98	50,50	63,70	605.975,55
2.5		GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	3403,32	31,66	39,54	135.928,90
2.5.2	4960 ORSE	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	42	23,31	29,40	1.234,50
3		PASSEIO CIMENTADO					116.806,69
3.1	00003673 SINAPI	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, CCR-CINZA, 27 X 3 MM (ALTIURA X ESPESSURA)	M	2761,04	1,38	1,74	4.804,20
3.2	94991 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m²	207,08	426,02	539,90	111.602,49
3.3		PISO TÁTIL					6.840,05
3.3.1	7324 ORSE	Piso tátil direcional em alerta, de concreto, colorido, protuberâncias visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusiva regularização de base	m²	58,5	79,14	99,63	5.840,05
4		SINALIZAÇÃO VIÁRIA					4.975,77
4.1	5213440 SICRO3	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0.60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	11	142,70	160,00	1.950,00
4.2	5216111 SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	11	107,90	135,11	1.497,21
4.3	00013621 SINAPI	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20 CM	UN	12	99,00	124,80	1.495,56
							Total sem BDI
							Total do BDI
							Total Geral

Deive Souza da Silva

Ferreira

Handwritten signature